



LEI N.º 0168/89

EMENTA: ORÇA A RECEITA E FIXA
DESPEZA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e, Ncz\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Ncz\$	5.265.000,00
Receitas de Contribuições	Ncz\$	1.000.000,00
Receita Patrimonial	Ncz\$	3.505.000,00
Receitas de Serviços	Ncz\$	1.010.000,00
Transferências Correntes	Ncz\$	22.000.000,00
Outras Receitas Correntes	Ncz\$	3.500.000,00
TOTAL	Ncz\$	36.280.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Ncz\$	10.000,00
Alienação de Bens	Ncz\$	10.000,00
Transferências de Capital	Ncz\$	2.200.000,00
Outras Receitas de Capital	Ncz\$	500.000,00
TOTAL	Ncz\$	2.720.000,00
TOTAL GERAL	Ncz\$	39.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação' do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, se gundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A - DESPEAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPEAS CORRENTES

Despesas de Custeio



LEI N.º 0168/89

EMENTA: ORÇA A RECEITA E FIXA
DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber
que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

DESPESAS DE CAPITAL

Ivestimentos	Ncz\$	12.560.000,00
Transferências de Capital	Ncz\$	30.000,00
TOTAL	Ncz\$	12.590.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Ncz\$	5.255.000,00
TOTAL GERAL	Ncz\$	39.000.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Ncz\$	1.180.000,00
03 - Administração e Planejamento	Ncz\$	2.870.000,00
04 - Agricultura	Ncz\$	300.000,00
08 - Educação e cultura	Ncz\$	10.930.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Ncz\$	5.155.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Ncz\$	5.310.000,00
14 - Trabalho	Ncz\$	200.000,00
15 - Assistência e Previdência	Ncz\$	3.180.000,00
16 - Transportes	Ncz\$	4.620.000,00
TOTAL	Ncz\$	33.745.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Ncz\$	5.255.000,00
TOTAL GERAL	Ncz\$	39.000.000,00

C - DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.0- CÂMARA MUNICIPAL	Ncz\$	1.200.000,00
2.0 - SECRETARIA DO GOVERNO E AÇÃO SO- CIAL	Ncz\$	3.270.000,00
3.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINIS- TRAÇÃO	Ncz\$	2.960.000,00
4.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	Ncz\$	10.930.000,00
5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Ncz\$	5.310.000,00
6.0 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SER- VIÇOS URBANOS	Ncz\$	10.075.000,00
TOTAL	Ncz\$	33.745.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Ncz\$	5.255.000,00



LEI N.º 0168/89

EMENTA: ORÇA A RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º a 43º da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do Exercício de 1990.

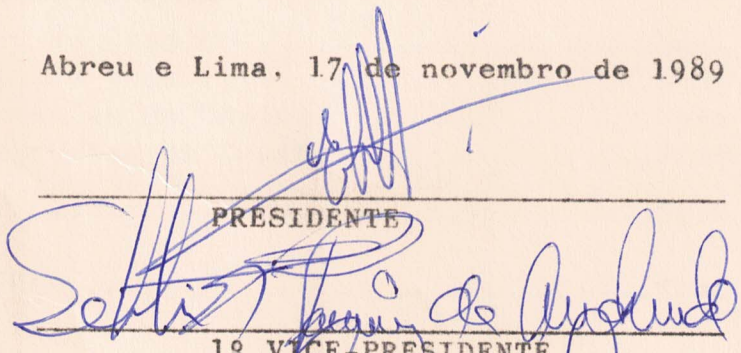
II - Independente do disposto no item I do presente artigo, suplementar dotações que se tornarem insuficientes utilizando a Reserva de Contingência.

III - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

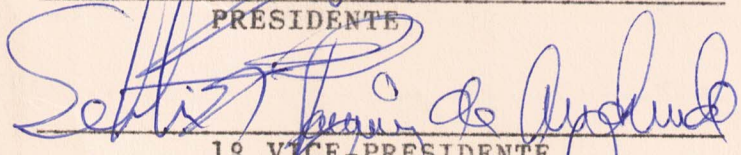
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

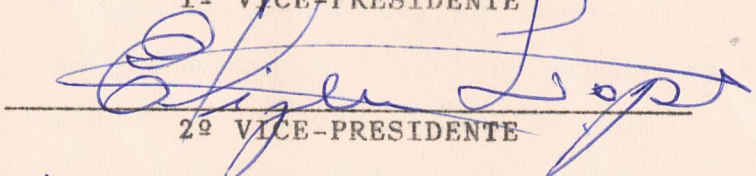
Abreu e Lima, 17 de novembro de 1989



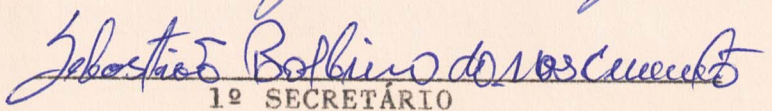
PRESIDENTE



1º VICE-PRESIDENTE



2º VICE-PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO

